



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

Decreto Nº 023/2019.....01/01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA**  
**DECRETO Nº 023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019 ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2020,

**D E C R E T A:** Artigo 1º - Fica estabelecido RECESSO DE FINAL DE ANO no período 16 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica. Artigo 2º - No período mencionado no caput deste Decreto serão mantidos os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação. Artigo 3º - Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, ressalvados os serviços que não permitam paralisação. (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de prédios municipais, matrículas escolares, o protocolo, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação (processos Licitatórios) e da Assessoria de Planejamento). 1º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de competência a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público. § 2º - Durante os dias de recesso de que trata este Decreto os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando à manutenção dos serviços necessários que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior. Artigo 4º - Á partir do dia 06 de janeiro de 2020, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade. Artigo 5º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado. Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2019. Hamilton Nogueira Aragão Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município  
 Poder Executivo  
 Praça Matriz, 42 - Centro  
 São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão  
*Prefeito Municipal*

Aldelucia Miranda Aragão  
*Secretaria de Administração*

Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)